

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7971/93
de 23 de abril de 1993

N.º 952 de 23/04/93

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j" da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, através das Portarias 092/89 e 096/89, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o último índice da inflação apontado pelo IBGE, em (28,2%);

CONSIDERANDO o instruído através do processo nº 010756-8/93;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do ofício s/nº datado de 14 de abril de 1993;

D E C R E T A,

Artº 1º - A tabela dos serviços de táxis da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 00:00 hora do dia 28 de abril de 1993.

§ 2º - A tabela de tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na

cont. do decreto nº 7971/93 - fls. 02.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de abril de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Luiz Carlos Pontes
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de
abril do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos